

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA – TO**

PREGÃO (PRESENCIAL) n°. 002/2021 - SRP

Registro de Preço para futura Aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados a Prefeitura Municipal de Recursolândia - TO e Suas Secretarias.

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA – TO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP

SEÇÃO I – DO PREÂMBULO

Órgão Interessado	PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA E SUAS SECRETARIAS
Regime Legal	Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/02, Decreto 7.892/13, Lei nº 123/06, Decreto nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 065/2017 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Tipo de Licitação	Menor Preço por Item
Exame ou Retirada do Edital	Disponível, gratuitamente, no site www.recursolandia.to.gov.br na Prefeitura Municipal de Recursolândia, caso o interessado forneça mídia removível (cd, pen drive) para obtenção do Edital.
Local da Sessão	Praça Jose Tavares, Centro, Poder Executivo Municipal de Recursolândia – TO
Data da Sessão	10/03/2021
Hora da Sessão	10:00hs
Informações	Tel: (63) 3438-1136 E-mail: cplrecursolandia@gmail.com
Custo Reprográfico:	R\$ 0,20 por folha, a ser recolhido em nome da Prefeitura Municipal de Recursolândia.

Nota: Se por ventura na data marcada para abertura for decretado feriado, ou ponto facultativo, não previsto no calendário, fica transferida a abertura para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local.

O Município de Recursolândia – TO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA - TO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA - TO E SUAS SECRETARIAS.** Conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº. 3.555/02, Decreto nº. 7.892/13, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e legislações pertinentes.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- I - Credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);
- II - Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”;

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA – TO

- III - Abertura do(s) envelope(s) “Proposta”;
- IV - Divulgação da(s) licitante(s) classificada(s) e da(s) desclassificada(s);
- V - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- VI - Abertura do(s) envelope(s) “Documentação” da(s) licitante(s) detentora(s) da melhor oferta;
- VII – Dentre outros necessários.

As decisões do Pregoeiro serão comunicadas na Imprensa Oficial, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto.

SEÇÃO II – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA - TO E SUAS SECRETARIAS.** Conforme o Termo de Referência em Anexo. **ANEXO I.**

2.2. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, ANP etc. - atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

SEÇÃO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. O Termo de Referência foi elaborado pelos interessados e devidamente assinado, fará parte do presente Edital nº 002/2021, o qual servirá de base para o procedimento licitatório, vinculado a este Edital e a futura Ata de Registro de Preços e demais anexos, para todos os fins jurídicos e gerenciais, inclusive para efeito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, de forma que o objeto seja fornecido conforme o presente.

SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 **Poderão participar** da presente licitação as pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, sendo vedada a participação de consórcios.

4.2. As licitantes devem ter no objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, a especificação de

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA – TO

atividade referente à prestação dos serviços compatível ao objeto licitado.

4.3. **Não poderão** participar desta licitação os interessados que:

- a) for declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, salvo se comprovar sua reabilitação;
- b) incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- c) estiver suspensa temporariamente de participar em licitações e/ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Recursolândia – TO;
- d) encontrarem sobre falência;
- e) encontrarem em concurso de credores;
- f) encontrarem em dissolução, liquidação;
- g) empresa estrangeira que não funcionam no país;
- h) incorrer em outros impedimentos previstos em Lei.

4.3.1. Para a observação das alíneas “a” e “c”, será consultado o site do Portal da Transparência da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>), caso a Empresa não possa participar da licitação, ela nem será credenciada.

4.4. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4.5. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar da presente licitação deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas AUTENTICADAS por cartório, ou por servidor público municipal que faça parte da comissão de licitação/equipe de apoio do pregoeiro do Município de Recursolândia – TO até 01 (um) DIA ANTES do dia e horário marcados para a presente licitação.

4.5.1. A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação, poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira, no horário de expediente ao público, ou seja, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA, no seguinte endereço: Praça Jose Tavares, Centro – Recursolândia – TO.

4.5.2. A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais.

4.5.3. Serão aceitos documentos retirados via Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que a entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.5.4. Só serão aceitas cópias legíveis.

4.5.5. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA – TO

4.5.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de quaisquer documentos, sempre que tiver dúvidas e julgar necessário.

SEÇÃO V – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos por telefone ou encaminhados ao Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA - TO, no endereço constado nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA - TO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, devidamente digitados e, quanto for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos a Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA - TO, que terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) **HORAS** para respondê-las.

5.4. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

5.5. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

5.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

5.7 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

SEÇÃO VI – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de credenciamento, proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, na data e hora aprazadas, e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, e no que couber a Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 3.555/2000 e 7.892/13, e em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA – TO**

6.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

6.4. O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

6.5. Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

6.6. Após o término do credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

6.7. Os proponentes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, o credenciamento (ENVELOPE N° 1), a proposta de preços (ENVELOPE N° 2) e a documentação de habilitação (ENVELOPE N° 3), momento em que, com a abertura do ENVELOPE N° 2, dar-se-á início à fase de classificação.

6.8. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.9. Ser, preferencialmente, encadernado, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

6.10. Toda a documentação exigida neste edital valerá no prazo que lhe é próprio ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

6.11. Nenhum documento poderá ser substituído ou acrescentado durante a sessão.

DA SESSÃO VII – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (dentro) do ENVELOPE N° 1

Com vistas ao credenciamento na presente licitação, os proponentes deverão apresentar *envelope lacrado*, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” – CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA - TO
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021.

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA – TO**

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE:

ENDEREÇO DO LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

7.1. Pessoa jurídica

O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos documentos a seguir enumerados, que deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial:

- a) Procuração passada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo Anexo II (Carta de Credenciamento);
- b) Estatuto ou Contrato Social e suas alterações devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;
- c) Carteira de Identidade;

7.2.1. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, deverá apresentar o respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.1.2. A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue juntamente com as declarações abaixo:

7.1.2.1 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo de declaração constante do Anexo VI ou Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial.

7.2.2.2. Declarações de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo III.

7.2.2.3. Declaração de que não emprega servidor público; (Anexo X).

SEÇÃO VIII – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)

8.1. A entrega da documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos, contendo em sua parte externa destacadamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA - TO

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2021

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE:

ENDEREÇO DO LICITANTE:

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA – TO**

CNPJ:
TELEFONE:

8.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual/municipal, número do Pregão, conta bancária e dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços;

b) todas as folhas do documento deverão estar organizadas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal da licitante;

c) descrições do objeto da presente licitação deverão ser prestadas todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e/ou por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos relacionados à execução do contrato, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

d.1) A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma numérica que não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.

e) Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão desta licitação. Na hipótese de não constar prazo de validade da proposta, caso não haja disposição diversa, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

e.1) Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Poder Executivo Municipal de RECURSOLÂNDIA - TO, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

f) prazo e local de entrega;

g) A proposta deverá apresentar também:

g.1) Declaração de que as incidências fiscais e demais encargos ficarão por conta da contratada, inclusive seguros, tributos de qualquer natureza ou espécie, necessários ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, valendo o silêncio ou a omissão como aceitação integral desta condição;

8.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.5. Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8.6. Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.6.1. Deverão apresentar em um dispositivo de mídia (pen drive, cd, etc) a Proposta Eletrônica (Planilha 01) fornecida junto com o Edital e seus respectivos anexos.) devidamente preenchida. O Preenchimento da PROPOSTA Eletrônica (Planilha 01) é OBRIGATÓRIA sob pena de inabilitação.

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA – TO**

8.7. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

8.7.1. Contiverem cotação de objetos diversos daqueles requeridos nesta licitação.

8.7.2. Não atendam às exigências deste Edital.

8.7.3. Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7.4. Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas.

SEÇÃO IX – DOS JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

9.1. Classificação das Propostas

9.1.1 Proceder-se-á à abertura dos envelopes “Proposta de preços” e aos seguintes procedimentos

- a) Rubrica e análise preliminar das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- b) Classificação para a fase de lances da proposta de menor valor por item e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- c) Classificação de até 03 propostas, quaisquer que sejam os valores ofertados, quando não houver, no mínimo, três propostas válidas nas condições definidas na alínea “b”.

9.1.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor deste último.

9.1.3. Serão desclassificadas as propostas que:

9.1.3.1. Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação;

9.1.3.2. Não atendam às exigências deste Edital;

9.1.3.3. Ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

9.1.3.4. Contenham preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e não vierem a comprovar sua exequibilidade.

9.1.4. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo determinado pelo Pregoeiro.

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA – TO

9.1.5. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

9.2. Dos Lances Verbais:

9.2.1. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço por item e as demais, em ordem decrescente dos preços ofertados.

9.2.2. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado, mesmo que não seja inferior ao da detentora do menor lance.

9.2.3. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, e não havendo empate, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do menor valor por item da proposta, conforme definido no Edital.

9.2.4. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.2.5. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.2.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital e na legislação pertinente.

9.2.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.2.8. Iniciada a etapa de lances o uso de celulares, notebooks ou similares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.

9.3. Aceitabilidade das Propostas:

9.3.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro procederá ao julgamento pelo critério de menor valor por item da proposta.

9.3.2. Se a melhor proposta não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por empresa enquadrada nesta categoria, devidamente credenciada, cujo valor seja igual ou até 05 % (cinco por cento) superior à proposta de menor preço, o Pregoeiro concederá o direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, adotando o seguinte procedimento:

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA – TO**

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta com preço inferior ao de menor valor ofertado na fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;
- b) Caso aceite, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá a sua proposta classificada em primeiro lugar;
- c) Não aceitando a convocação na alínea “a”, o Pregoeiro convocará as empresas remanescentes, enquadradas na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- d) Caso todas as microempresas e empresas de pequeno porte, que estejam dentro do limite, não exerçam o direito de preferência, será classificada em primeiro lugar a empresa que apresentou originalmente a proposta de menor valor.
- e) Se duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

9.3.3. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao atendimento dos requisitos e especificações constantes no Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições do Edital.

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA – TO**

- 9.3.4. A licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da proposta readequada de preços, adequando os preços unitários ao valor ofertado.
- 9.3.5. A proposta readequada não poderá, em hipótese alguma, ter valor superior ao último lance ofertado pela empresa.
- 9.3.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.3.7. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.
- 9.3.8. Nas situações previstas nos subitens 9.2.7, 9.3.3 e 9.3.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;
- 9.3.9. Em caso de divergência entre informações contidas em documentos anexos à proposta e o descrito nesta, prevalecerá o conteúdo da proposta.
- 9.3.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

SEÇÃO X – DA QUALIDADE

10.1. Os produtos adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo I deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Poder Executivo Municipal de Recursolândia o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

10.2. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3)

11.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, os proponentes deverão apresentar *envelope lacrado*, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE “3” – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA - TO
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2021.
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE:
ENDEREÇO DO LICITANTE:

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA – TO**

CNPJ:
TELEFONE:

11.2. A documentação deverá condizer com os requisitos de habilitação deste Edital. Além disso, as páginas deverão estar rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato; E ainda apresentados na ordem que segue abaixo e com índice determinando a sequência dos Documentos de Habilitação:

11.2.1. PESSOA JURÍDICA:

11.2.1.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual acompanhado de Cédula de Identidade.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, estes acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de Sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no ramo de atividade pertinente ao objeto. (CNPJ):
https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

11.2.1.2. A **REGULARIDADE FISCAL** será mediante prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (artigo 29 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações);

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site:

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA – TO**

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICErtidao.asp?Tipo=1>;

- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidado/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da sede do licitante. Se houver alteração contratual, deve constar na Certidão a indicação da última alteração contratual arquivada;
- h) Alvará de localização e funcionamento em favor da proponente, expedido pelo órgão municipal competente;
- i) Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão municipal competente.

11.2.1.2.1 A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

- a. Considera-se positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

11.2.2.3. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA – TO

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

11.2.1.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, que comprove ter o licitante executado/fornecido de maneira satisfatória objeto compatível em características com o licitado, contendo preferencialmente reconhecimento de firma em Cartório da assinatura do responsável pela empresa emitente.

11.3. As DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO EM LEI são:

- a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo IV);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo V);

11.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.5 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora do certame, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização das certidões.

11.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93,

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA – TO

sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

SEÇÃO XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.2. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Prefeito Municipal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.5. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura, observado o prazo legal.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará **POR ITEM** o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação pelo (a) Prefeito Municipal de Recursolândia, **Estado do Tocantins**, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

13.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, o (a) Prefeito Municipal de Recursolândia adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao (s) licitante (s) vencedor (es).

SEÇÃO XIV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Após, homologado o resultado deste Pregão, será convocado o primeiro licitante classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.3. No caso de o primeiro licitante classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA – TO**

14.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário do registro preferência** de fornecimento em igualdade de condições.

14.6 O preço negociado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados no Placar da Prefeitura Municipal;

SEÇÃO XV – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Placar, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SEÇÃO XVI – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Cada órgão será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da sua respectiva Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

SEÇÃO XVII – DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA – TO

17.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

17.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e e do item 17.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

SEÇÃO XIII – DA CONTRATAÇÃO

18. Para aquisição do objeto desta licitação, os pedidos serão formalizados através de contratos e/ou nota de empenho, nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas neste Edital e



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA – TO**

seus Anexos.

SEÇÃO XIX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E RECURSO FINANCEIRO

19. Os recursos para a aquisição dos bens objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA
20210527	0010.00000	03.0315.15.451.1501.2022	3.3.90.30
20210094	0010.00000	03.0318.18.541.1801.2037	3.3.90.30
20210286	0010.00000	03.0304.04.122.0402.2004	3.3.90.30

SEÇÃO XX – DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor de Contratos ou responsável pelo setor.

20.2. A nota fiscal/fatura será paga somente após o atesto do Gestor de Contratos ou responsável pelo setor, de que os serviços ou materiais foram devidamente entregues de acordo com as exigências contidas deste Pregão Presencial.

20.3. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da nota de empenho, da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

20.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos, contribuição previdenciária (INSS) e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

SEÇÃO XXI – DO PREÇO

21.1. Durante a vigência do contrato os preços serão os registrados na Ata de Registro de Preço.

SEÇÃO XXII – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

22.1. Serão os estabelecidos no Anexo I, Termo de Referência.

SEÇÃO XXIII – DAS SANÇÕES

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA – TO

23.1. Pela **inexecução total ou parcial** das condições estabelecidas neste ato convocatório e consequente Contrato, o Poder Executivo Municipal de Recursolândia, garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, quando o licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo Municipal de Recursolândia, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Executivo Municipal de Recursolândia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

23.2. Pela **inexecução total ou parcial** das condições estabelecidas neste ato convocatório e consequente Contrato, o Poder Executivo Municipal de Recursolândia, garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, quando o licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo Municipal de Recursolândia, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Executivo Municipal de Recursolândia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA – TO

23.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo licitante vencedor, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

23.4. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Poder Executivo Municipal de Recursolândia dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a respectiva notificação.

23.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo o Poder Executivo Municipal de Recursolândia, sob pena de execução judicial.

SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

24.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

24.3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

24.4. O Pregoeiro poderá, no interesse do **Município de RECURSOLÂNDIA - TO**, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

24.5. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo **Município de RECURSOLÂNDIA - TO**, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

24.6. Não serão aceitas propostas remetidas via Correio, fax ou e-mail.

24.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

24.8. O Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA – TO

24.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. O Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova

24.11. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem neste Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (63) 3438-1136, no horário de 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs.

24.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 3.555/2000.

24.13. É competente o Foro da cidade de Itacajá – TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação

SEÇÃO XXV – ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração e Atendimento ao Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93 e Art. 7º, Inciso XXXIII da CF 93;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação, conforme cumprimento o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (conforme art. 3º da Lei Complementar 123/2006);

Anexo VII – Modelo de Proposta Financeira (Custo Estimativo);

Anexo VIII – Modelo da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Modelo de Protocolo de Recebimento do Edital;

Anexo X - Declaração de que não emprega servidor público.

Anexo XI – Minuta de contrato

RECURSOLÂNDIA - TO, 24 de fevereiro de 2021.

OSMAR CELESTINO DOS SANTOS
PREGOEIRO



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA – TO**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(Art. 14 da Lei nº 8666/93)**

1. DEMANDANTES:

1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA-TO E SUAS SECRETARIAS.

2. OBJETO:

2.1 – A presente solicitação tem como finalidade promover o Registro de Preço para futura **Aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados a Prefeitura Municipal de Recursolândia - TO e Suas Secretarias.** De acordo com item 05.

3. DOS RECURSOS, PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Os recursos para a aquisição dos bens objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA
20210527	0010.00000	03.0315.15.451.1501.2022	3.3.90.30
20210094	0010.00000	03.0318.18.541.1801.2037	3.3.90.30
20210286	0010.00000	03.0304.04.122.0402.2004	3.3.90.30

4. JUSTIFICATIVA:

A eminente aquisição faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas por essa Prefeitura Municipal, fundos municipais e seus departamentos afins. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA – TO**

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	35.000,0000	LT	OLEO DIESEL S10	R\$ 4,93	R\$ 172.550,00
2	10,0000	UN	FLUIDO PARA FREIO 500 ML DOT 3	R\$ 25,83	R\$ 258,30
3	10,0000	UN	FLUIDO PARA FREIO 500 ML DOT 4	R\$ 30,33	R\$ 303,30
4	10,0000	UN	LUBRICANTE ATF P/DIREÇÃO E TRANSMIÇÃO 1 LINHA 1 LT	R\$ 29,67	R\$ 296,70
5	20.000,0000	LT	GASOLINA COMUN	R\$ 6,57	R\$ 131.400,00
6	30,0000	UN	OLEO P/MOTOR OM 5W 30 1LT	R\$ 47,67	R\$ 1.430,10
7	15,0000	LT	OLEO P/MOTOR DE MOTO 20W50 1LT	R\$ 27,00	R\$ 405,00

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 306.643,40

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DA AGRICULTURA

1	95.000,0000	LT	OLEO DIESEL S500	R\$ 4,89	R\$ 464.550,00
2	14.000,0000	LT	OLEO DIESEL S10	R\$ 4,93	R\$ 69.020,00
3	14.000,0000	LT	GASOLINA COMUN	R\$ 6,57	R\$ 91.980,00
4	50,0000	UN	FLUIDO PARA FREIO 500 ML DOT 3	R\$ 25,83	R\$ 1.291,50
5	40,0000	UN	FLUIDO PARA FREIO 500 ML DOT 4	R\$ 30,33	R\$ 1.213,20
6	8,0000	UN	GRAXA 20 KG	R\$ 440,33	R\$ 3.522,64
7	150,0000	UN	LUBRIFICANTE ATF P/DIREÇÃO E TRANSMISSAO 1 LINHA 1LT	R\$ 29,67	R\$ 4.450,50
8	20,0000	UN	OLEO P/TRANSMISSAO 80W140 DE 20L	R\$ 516,00	R\$ 10.320,00
9	20,0000	UN	OLEO P/TRANSMISSAO 90 DE 20L	R\$ 507,00	R\$ 10.140,00
10	150,0000	UN	OLEO P/MOTOR OM 5W 30	R\$ 47,67	R\$ 7.150,50
11	24,0000	UN	OLEO P/MOTOR DE MOTO 20W50 1LT	R\$ 27,00	R\$ 648,00
12	15,0000	UN	OLEO P/TRANSMISSAO 68 DE 20 L	R\$ 355,33	R\$ 5.329,95
13	40,0000	UN	OLEO P/TRANSMISSAO 68 5 LTS	R\$ 116,30	R\$ 4.652,00
14	200,0000	UN	ESTOPA BRANCA 150 GRAMA	R\$ 3,34	R\$ 668,00
15	160,0000	UN	OLEO P/MOTOR 2 TEMPOS 500ML	R\$ 35,00	R\$ 5.600,00
16	20,000	LT	OLEO P/TRANSMISSÃO 10W30 20LT	R\$ 550,33	R\$ 11.006,60
17	10,0000	UN	OLEO P/MOTOR 15W40 20LT	R\$ 500,33	R\$ 5.003,33
18	5,0000	UN	OLEO P/TRANSMISSÃO 85W140 20LT	R\$ 549,33	R\$ 2.746,65



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA – TO**

19	50,0000	UN	SPRAY ANTIFERRUGEM	R\$ 14,00	R\$ 700,00
20	20,0000	UN	COLA DE ALTA TEMPERATURA SILICONE	R\$ 29,33	R\$ 586,60
21	20,0000	UN	TRAVA ROSCA	R\$ 15,33	R\$ 306,60
22	10,0000	LT	OLEO P/ MOTOR 15W40 1LT	R\$ 33,33	R\$ 333,33
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 701.219,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
1	85.000,0000	LT	OLEO DIESEL S500	R\$ 4,89	R\$ 415.650,00
2	80.000,0000	LT	OLEO DIESEL S10	R\$ 4,93	R\$ 394.400,00
3	50,0000	BD	ARLA 32 20I	R\$ 104,00	R\$ 5.200,00
4	30,0000	UN	FLUIDO PARA FREIO 500 ML DOT 3	R\$ 25,83	R\$ 774,90
5	30,0000	UN	FLUIDO PARA FREIO 500 ML DOT 4	R\$ 30,33	R\$ 909,90
6	10,0000	BD	GRAXA 20 KG	R\$ 440,33	R\$ 4.403,30
7	70,0000	UN	LUBRIFICANTE ATF P/DIREÇÃO E TRANSMISSAO 1 LINHA 1LT	R\$ 29,67	R\$ 2.076,90
8	20,0000	UN	OLEO P/MOTOR 40 DE 20 LT	R\$ 398,67	R\$ 7.973,40
9	10,0000	UN	OLEO P/TRANSMISSAO 140 DE 20 L	R\$ 516,00	R\$ 5.160,00
10	10,0000	UN	OLEO P/TRANSMISSAO 90 DE 20L	R\$ 507,00	R\$ 5.070,00
11	25,0000	LT	OLEO P/TRANSMISSÃO 68 DE 20 L	R\$ 355,33	R\$ 8.883,25
12	20,0000	UN	OLEO P/MOTOR 15W40 DE 20L	R\$ 500,33	R\$ 10.006,60
13	70,0000	UN	OLEO P/TRANSMISSÃO 140 1L	R\$ 28,33	R\$ 1.983,10
14	10,0000	UN	OLEO P/MOTOR 10W30 20 LTS	R\$ 565,67	R\$ 5.656,70
15	10,0000	UN	OLEO P/TRANSMISSÃO 85W140 20 LTS	R\$ 549,33	R\$ 5.493,30
16	10,0000	UN	OLEO P/TRANSMISSÃO 80W140 20 LTS	R\$ 548,67	R\$ 5.486,70
17	200,0000	UN	ESTOPA BRANCA 150 GRAMA	R\$ 3,34	R\$ 668,00
18	20	BD	ULTRANO TURBO CT 50 BD 20LT	R\$ 524,33	R\$ 10.486,60
19	150	LT	OLEO P/MOTOR 15W40 DE 1LT(DIESEL/GASOLINA)	R\$ 33,33	R\$ 4.999,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 895.282,15
VALOR TOTAL:					R\$ 1.903.144,95

VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

VEÍCULOS	PLACA	COMBUSTÍVEIS
FIESTA	EGV-5522	GASOLINA



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA – TO**

UNO CONSELHO TUTELAR	MWB-4929	GASOLINA
HONDA BROS	MWS-5228	GASOLINA
TRITON L200 NOVA (2021)	QWD-7892	DIESEL S10

VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

VEÍCULOS	PLACA	COMBUSTÍVEIS
MOTONIVELADORA	C-120K	DIESEL S500
RETROESCAVADEIRA	580-N	DIESEL S500
CAMINHÃO PAC	OYC	DIESEL S10
RETROESCAVADEIRA NOVA (2021)	XC-870K	DIESEL S10
PA CARREGADEIRA NOVA (2021)	LW-300K V-SKD	DIESEL S10

VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

VEÍCULOS	PLACA	COMBUSTÍVEIS
CAÇABA MB 11/13	BWC-8958	DIESEL S500
HONDA BROS NOVA (2021)	QWD-6153	GASOLINA/ÁLCOOL
CAMINHÃ BAÚ SPRIT	QWE8H53	DIESEL S10
CAMINHÃO BRANCO 13/150	WORLKS MVT - 9747	DIESEL S 500

VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VEÍCULOS	PLACA	COMBUSTÍVEIS
TRATOR TT 4032	TTT-4030	DIESEL S500
TRATOR JOHN DEERE VERDE	5075-E	DIESEL S500
ROÇADEIRA MOTORIZADA FS 220		GASOLINA
ROÇADEIRA MOTORIZA FS 380		GASOLINA
MOTOR SERRA STILL 382		GASOLINA
CAMINHÃO COLETOR DE LIXO	COMPACTADOR LICITADO CONVÊNIO Nº 882569/2019	DIESEL S10

6. PRAZO PARA ENTREGA:

- 6.1. Os combustíveis serão colocados diretamente no tanque do veículo e/ou retirado no posto, sede da contratada mediante requisição devidamente autorizada e de acordo com este termo de Referência e em conformidade com a Nota de Empenho.
- 6.2. A entrega dos demais materiais deverá ser feita no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da requisição/Nota de Empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste,

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA – TO

devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura Municipal.

- 6.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item (ns) deverá entregar os produtos que atendam, rigorosamente, às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado.
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues na quantidade solicitada, no Prédio da Prefeitura Municipal em RECURSOLÂNDIA - TO CEP 77.733-000, no horário das 7:00 as 13:00hs, para o devido responsável pelo setor de Almoxarifado.
A carga e a descarga serão por conta do fornecedor, sem ônus de frete para a Prefeitura Municipal de Recursolândia e Suas Secretarias.

7. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pela Secretaria, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA;
- 7.2. Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos produtos, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.
- 8.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e/ou anotações ou registros no Relatório de Serviços.
- 8.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9. ATRIBUIÇÃO DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata de Registro de Preços, com base nas legislações pertinentes;
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
- 9.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato do registro de preços deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
- 9.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 9.5. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor dos produtos por meio de Ordem Bancária;
- 9.6. Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
- 9.7. A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente termo de referência e na Ata de Registro de Preços a ser firmado.
- 9.8. Comunicar imediatamente a Contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização no prazo de 48

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA – TO

(quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

- 9.9. Zelar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.10. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Pregos, a CONTRATADA deverá:
- a.1) Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Recursolândia -TO, no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste Termo de referência, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e demais fundos, a partir da solicitação emissão da solicitação;
 - a.2) Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
 - a.3) Substituir qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;
 - a.4) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
 - a.5) Transportar os produtos conforme as normas legais, para garantir a integridade e qualidade dos mesmos;
 - b) A(s) Empresa(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) a comparecer(em) na sede da Prefeitura Municipal de RECURSOLÂNDIA - TO para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.
- 10.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado ou ainda que não apresentem condições de consumo;
- 10.3. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;
- 10.4. Apresentar junto com a entrega da Nota Fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente na forma da Lei e [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas](#);
- 10.5. Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- 10.6. Certidão negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11. REAJUSTE

- 11.1. Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo Federal através da Agência Nacional de Petróleo (ANP), mediante a apresentação pela contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de combustível reajustado, sendo feita através de Apostilamento, nos termos do art.65 § 8º, da Lei nº

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA – TO**

8.666/93.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

RECURSOLÂNDIA - TO, 24 de fevereiro de 2021.

YBSEN REICARDO DE ARAÚJO FEITOSA
Secretário de Administração

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA – TO**

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA - TO
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 002/2021.

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ nº.
Inscrição Estadual nº.
Razão Social:
Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF

Carimbo de CNPJ da empresa

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA – TO**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ _____, **reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica**, técnica e fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial n. 002/2021 do Poder Executivo Municipal de Recursolândia e com as regras definidas no art. 30 da Lei n. 8.666/93, no que couber.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF

Carimbo de CNPJ da empresa

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA – TO**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº
8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).**

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

CPF

Carimbo de CNPJ da empresa

OBS.:

- OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA – TO**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO
(CONFORME O § 2º DO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/93)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, que **até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório**, Pregão Presencial nº 002/2021 do Poder Executivo Municipal de Recursolândia, Estado do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF

Carimbo de CNPJ da empresa

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA – TO**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
(CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da lei complementar 123/2006 e Decreto 6204/07.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF

Carimbo de CNPJ da empresa



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA – TO**

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA - TO

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 002/2021.

Empresa:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefone:	E-mail:
Banco:	Agência:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

Apresentamos nossa proposta referente à **Registro de Preço para futura Aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados a PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA e Suas Secretarias** De acordo com as condições e especificações constantes desta proposta de preços.

Valor da Proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
01						
TOTAL DO LOTE						

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF

Carimbo de CNPJ da empresa



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA – TO**

ANEXO VIII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREFEITURA MUNICIPAL

Ata de Registro de Preço, para:

Aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados a Prefeitura Municipal de Recursolândia e Suas Secretarias.

Processo Nº: 158/2021 160/2021 167/2021

Validade: 12(doze) meses

Às xx:xx horas do dia XX/XX/XXXX, na PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA, reuniram-se na sala de licitação, situada à xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, Fone: xxxxx, , inscrito no CNPJ sob o nº 37.421.146/0001-10 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). xxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº xxxxxxxx, e os membros da Equipe de Apoio xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, designados pela Decreto nº XXX/XXXX, de XX/XX/XXXX, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 002/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
	NOME: CNPJ: ENDEREÇO: FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: RG: CPF:

Visando a Aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados a PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA e Suas Secretarias.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA – TO**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 002/2021

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 002/2021

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA – TO**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTES/ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 002/2021, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA – TO

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA – TO**

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA – TO

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I.** advertência;
- II.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA – TO

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA – TO**

dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 002/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 002/2021, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de XX/XX/XXXX, e homologação feita pela Prefeita Municipal de Recursolândia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Itacajá-TO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RECURSOLÂNDIA, XX de XXXXXXXX de 2021

CARLOS VINICIUS BARBOSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA(S):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA – TO**

**ANEXO IX
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021

Declaro (amos) que recebi (emos), em ___/___/____, o Edital de licitação referente a Pregão Presencial n° 002/2021, cujo objeto é para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA E SUAS SECRETARIAS...** devidamente preenchida e de acordo com a 8.666/93 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

Local e data

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA – TO**

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021

Eu, _____, na qualidade de sócio- proprietário (ou responsável legal) da empresa _____, CNPJ _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Recursolândia-TO exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar n° 04/90).

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do representante legal

CPF

Carimbo de CNPJ da empresa

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA – TO**

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021

CONTRATO N°

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RECURSOLÂNDIA E A EMPRESA
_____, MEDIANTE
AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE
PRODUZIDAS:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça Jose Tavares, Centro, Centro, Recursolândia, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o n° 37.421.146/0001-10, representado por seu Ordenador de Despesas, Senhor (a) **CARLOS VINICIUS BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, residente e domiciliado na _____, Estado do Tocantins e a Empresa neste ato denominada **CONTRATADA** _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede à _____, Estado do (e) _____, neste ato, representada pelo Senhor (a) _____, brasileiro, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Registro de Preço para futura Aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA** e Suas Secretarias.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e ao Termo de Referência, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA – TO**

2.1. O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme previsto no Edital que deu origem a este.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO

3.1. Os preços indicados pelo licitante vencedor em sua proposta serão pagos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RECURSOLÂNDIA - TO, de acordo com os materiais devidamente entregues e aceitos.

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total
VALOR TOTAL						

3.2. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor de Contratos ou responsável pelo setor.

3.3. A nota fiscal/fatura será paga somente após o atesto do Gestor de Contratos ou responsável pelo setor, de que os serviços ou materiais foram devidamente entregues de acordo com as exigências contidas deste Pregão Presencial.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da nota de empenho, da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

3.5. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos, contribuição previdenciária (INSS) e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA – TO

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – No preço estipulado nesta Clausula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSO:

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1. O prazo para entrega dos produtos será de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, da solicitação de fornecimento (Nota de Empenho).

6.2. Os produtos deverão ser entregues na quantidade solicitada, no Prédio da Prefeitura Municipal em RECURSOLÂNDIA - TO CEP 77.733-000, no horário das 7:00 as 13:00hs, para o devido responsável pelo setor de Almoarifado.

6.3. A carga e a descarga serão por conta do fornecedor, sem ônus de frete para a Prefeitura Municipal de Recursolândia.

6.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

7. CLÁUSULA SETIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA – TO

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização na entrega do equipamento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante do equipamento entregue, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar o equipamento conforme especificações constantes do Termo de Referência, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- 9.2. Entregar o material, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;
- 9.3. Substituir qualquer produto que não esteja dentro do padrão de qualidade, ou que não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;
- 9.4. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 9.5. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado ou ainda que não apresentem condições de consumo;
- 9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;
- 9.7. Apresentar junto com a entrega da Nota Fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente na forma da Lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 9.8. Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA – TO

9.9. Certidão negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos por ventura causados a **CONTRATANTE**;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93

10.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

10.3. A multa aplicada será descontada da garantia da contratada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. No caso de declaração de inidoneidade, a CONTRATADA deverá ser descredenciada durante o período do impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE.

10.5. O atraso injustificado na execução do objeto implicará em multa de mora em desfavor da CONTRATADA, a qual será computada sobre o valor da nota fiscal conforme especificações a seguir:

- a) Do 1º (primeiro) ao 30º (trigésimo) dia de atraso: aplicação de multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso;
- b) Do 31º (trigésimo primeiro) ao 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso: aplicação de multa de 0,044% (quarenta e quatro milésimos por cento) por dia de atraso;
- c) Do 46º (quadragésimo sexto) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso: aplicação de multa de 0,050 (cinquenta milésimo por cento) por dia de atraso.

10.6. Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurar-se-ão em flagrante inexecução do Contrato.

10.7. Previamente à aplicação das multas previstas neste item ou de qualquer outra sanção poderá a CONTRATADA apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA – TO**

- 10.8. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento do objeto, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 10.9. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 10.10. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.
- 11.3. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências, caberá ao CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente Contrato.
- 11.4. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.
- 11.5. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Placar da Prefeitura Municipal de Recursolândia e/ou no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Recursolândia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas

Comissão Permanente de Licitação	
Rubrica	Folha



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECURSOLANDIA – TO**

administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da cidade de Itacajá -TO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recursolândia, em _____ de _____ 2021.

Contratante
Prefeitura Municipal de Recursolândia

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:
RG:

NOME:
RG:

OBS: ESTA MINUTA DE CONTRATO TAMBÉM SERÁ UTILIZADA PELOS FUNDOS MUNICIPAIS PARTICIPANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO.